

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016
EDITAL Nº 005/2016
DISPENSA Nº 001/2016

Denominação	
CNPJ/CPF nº	
Endereço	
e-mail	
Cidade	
Estado	
Telefone	
Fax	

Obtivemos, através de () acesso à página www.novohorizonte.sp.gov.br, () por cópia obtida no endereço aposto no próprio instrumento convocatório, () por leitura do instrumento afixado no mural de licitações, () por terceiros, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2016.**

Assinatura

(assinalar, facultativamente, a forma de obtenção do edital)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e Vossa Senhoria, solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Contratos, por meio do fax (17) 3543-9015 ou do e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br,

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, sendo que o interessado deverá acompanhar eventuais alterações de edital, bem como respostas a pedidos de esclarecimentos, através divulgação, respectivamente, na imprensa oficial e no site www.novohorizonte.sp.gov.br.

Maiores informações através do telefone (17) 3543-9015, com o responsável pelas licitações.



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016
EDITAL Nº 005/2016
DISPENSA Nº 001/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº. 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26/2013 DO FNDE, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, com sede à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.152.139/0001-99, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, **DR. TOSHIO TOYOTA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **ATÉ O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS**, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, no mesmo endereço e forma constante deste edital, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá **NO MESMO DIA ÀS 09:30 HORAS**.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantidades e especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
01	3.600 KG (três mil e seiscentos quilos)	KG (quilos)	ABACAXI PÉROLA . QUALIDADE EXTRA. Peso médio de 1,4 kg cada peça.			
Abacaxi Extra, tamanho uniforme, com coroa. O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas: Qualidade: Tipo Extra; ÓTIMA QUALIDADE. Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Tamanho uniforme com peso médio de 1,4kg cada unidade; Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas – Decreto 12.486 de 20/10/78).						
QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
600 kg	600 kg	600 kg	600 kg	600 kg	600 kg	3.600 quilos

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	1.200 KG (hum mil e duzentos quilos)	KG (quilos)	ABÓBORA TIPO CABOXÃ. FRESCA. QUALIDADE EXTRA.
Abóbora tipo Caboxã, Extra. O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme, com peso médio entre 1 kg a 2 kg cada unidade.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
200 kg	200 kg	200 kg	200 kg	200 kg	200 kg	1.200 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	1.200 KG (hum mil e duzentos quilos)	KG (quilos)	ABÓBORA MADURA PARA DOCE. QUALIDADE EXTRA.

Abóbora Madura para Doce Extra.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme, com peso médio entre 1 kg a 2 kg cada unidade.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
200 kg	200 kg	200 kg	200 kg	200 kg	200 kg	1.200 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
04	1.920 KG (hum mil e novecentos e vinte quilos)	KG (quilos)	ABOBRINHA TIPO MENINA E/OU PAULISTINHA. NOVA. FRESCA. QUALIDADE EXTRA.

Abobrinha tipo Menina e/ ou Paulistinha. Extra.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme, com peso médio entre 800g cada unidade.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
320 kg	320 kg	320 kg	320 kg	320 kg	320 kg	1.920 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
05	7.200 MAÇOS (sete mil e duzentos maços)	Maços/Pés Grandes	ALFACE LISA OU CRESPA. FRESCA NOVA. QUALIDADE EXTRA.

Alface Lisa ou Crespa Extra.

O produto deverá ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio mínimo entre 500g a 600g cada unidade (maço ou pé).
Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.
O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
1.200 maços	1.200 maços	1.200 maços	1.200 maços	1.200 maços	1.200 maços	7.200 maços

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
06	3.600 MAÇOS (três mil e seiscentos maços)	Maços/Pés Grandes	ALMEIRÃO FRESCO. NOVO. QUALIDADE EXTRA.

Almeirão Extra.

O produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são.

Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio mínimo entre 500g a 600g cada unidade (maço ou pé).

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
600 maços	600 maços	600 maços	600 maços	600 maços	600 maços	3.600 maços

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
07	9.600 KG (Nove mil e seiscentos quilos)	KG (quilos)	BANANA MAÇÃ MADURA. NOVA. QUALIDADE EXTRA.

Banana maçã madura, tamanho médio entre 10 a 12 cm em pencas.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;

Tamanho uniforme com média de 150 unidades em cada caixa;

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo no dia seguinte à entrega;

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	9.600 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
08	9.600 KG (Nove mil e seiscentos quilos)	KG (quilos)	BANANA NANICA MADURA. NOVA. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. QUALIDADE EXTRA.

Banana nanica madura, tamanho médio entre 12 a 16 cm em pencas.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
Tamanho uniforme com média de 150 unidades em cada caixa;
Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo no dia seguinte à entrega;
O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	9.600 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
09	960 KG (novecentos e sessenta quilos)	KG (quilos)	BERINJELA NOVA. TENRA. FRESCA. QUALIDADE EXTRA.

Berinjela Extra. Casca brilhante e lisa.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme, com peso médio entre 250 a 350g cada unidade.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
160 kg	160 kg	160 kg	160 kg	160 kg	160 kg	960 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
10	2.400 KG (dois mil e quatrocentos quilos)	KG (quilos)	BETERRABA NOVA. GRAUDA. FIRME. QUALIDADE EXTRA.

Beterraba Extra, Grauda, Vermelha.

O produto deverá ser de ótima qualidade, sem defeitos, firme e bem desenvolvido. Deve atender as seguintes condições mínimas:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são;

Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;

O produto deve apresentar tamanho uniforme, em média de 150 a 200g cada unidade, sem folhas, de cor avermelhada forte e consistência firme;

O produto deve apresentar grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo;

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
400 kg	400 kg	400 kg	400 kg	400 kg	400 kg	2.400 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
11	4.800 KG (quatro mil e oitocentos quilos)	KG (quilos)	CENOURA GRAUDA. NOVA. FIRME. TENRA. QUALIDADE EXTRA.

Cenoura Extra, Grauda.

O produto deverá ser de ótima qualidade, sem defeitos, firme e bem desenvolvido. Deve atender as seguintes condições mínimas:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são;
Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
O produto deve apresentar tamanho uniforme, em média de 100 a 200g cada unidade, com a parte externa íntegra, limpa, lisa e brilhante, de cor alaranjada - viva;
Não deve apresentar brotos, nem folhas;
O produto deve apresentar grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo;
O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
800 kg	800 kg	800 kg	800 kg	800 kg	800 kg	4.800 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
12	2.400 MAÇOS (dois mil e quatrocentos maços)	Maços/Pés Grandes	CHICÓRIA / ESCAROLA. FRESCA. NOVA. QUALIDADE EXTRA.

Chicória ou Escarola Extra.

O produto deverá ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são.

Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio mínimo entre 500g a 600g cada unidade (maço ou pé).

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
400 maços	400 maços	400 maços	400 maços	400 maços	400 maços	2.400 maços

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
13	2.400 MAÇOS (dois mil e quatrocentos maços)	Maços/Pés Grandes	COUVE FOLHA FRESCA. NOVA. FOLHAS TENRAS. QUALIDADE EXTRA.

Couve Folha Extra.

O produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra: **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são.

Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio entre 500g a 600g cada unidade (maço ou pé).

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
400 maços	400 maços	400 maços	400 maços	400 maços	400 maços	2.400 maços

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
14	600 MAÇOS (seiscentos maços)	Maços / Grandes	HORTELÃ FRESCA. NOVA. QUALIDADE EXTRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

Hortelã Fresca Extra.

O produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são.

Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio entre 500g a 600g cada unidade (maço ou pé).

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
100 maços	100 maços	100 maços	100 maços	100 maços	100 maços	600 maços

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
15	600 CAIXAS (seiscentas caixas)	Caixas com 130 unidades cada	LARANJA PERA RIO FRESCA. NOVA. SUCULENTA. QUALIDADE EXTRA.

Laranja Pêra Fresca, tamanho médio entre 180 a 200g cada.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.

Tamanho uniforme com média de 130 unidades em cada caixa. O produto deve estar firme, tenro e suculento.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
100 cx.	100 cx.	100 cx.	100 cx.	100 cx.	100 cx.	600 caixas

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
16	600 KG (seiscentos quilos)	KG (quilos)	LIMÃO TAHITI FRESCO. QUALIDADE EXTRA.

Limão Tahiti Fresco, tamanho médio entre 40 a 50g cada. Fresco. Extra.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Tamanho uniforme. O produto deve estar firme, tenro e suculento.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo;

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	600 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
17	4.800 KG (quatro mil e oitocentos quilos)	KG (quilos)	MANDIOCA DESCASCADA NOVA. QUALIDADE EXTRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

Mandioca Extra, Descascada, Fresca ou Congelada.

O produto deverá ser de ótima qualidade, sem defeitos, firme e bem desenvolvido. Deve atender as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são. Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. O produto deve apresentar tamanho uniforme, descascado, limpo, de cor característica, compacta e firme. Não deve apresentar brotos, nem folhas. O produto deve apresentar grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve estar limpo e devidamente acondicionado em embalagens plásticas atóxicas de no máximo 5kg. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
800 kg	800 kg	800 kg	800 kg	800 kg	800 kg	4.800 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
18	480 KG (quatrocentos e oitenta quilos)	KG (quilos)	MARACUJÁ FRESCO. QUALIDADE EXTRA.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas:

Qualidade: Maracujá Extra; **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;

O produto deve estar com cerca de 80% de maturação e apresentar tamanho uniforme.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo;

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
80 kg	80 kg	80 kg	80 kg	80 kg	80 kg	4.80 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
19	840 KG (oitocentos e quarenta quilos) = 84.000 saches 10 g cada	sache de 10 g cada	MEL DE ABELHA 100 % PURO. QUALIDADE EXTRA

Mel de Abelha. Extra.

Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ ou exsudadosacaríneos de plantas.

Qualidade: **ÓTIMA QUALIDADE.**

O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não poderá apresentar caramelização nem espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e de edulcorantes de qualquer natureza, naturais ou sintéticos.

Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado;

Cor: levemente amarelada e castanho escura;

Cheiro: próprio;

Sabor: próprio;

Embalagem adequada tipo sache de 10 g, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA55 (Normas Técnicas para Mel – Decreto 12.486 de 20/10/78).

Deverá apresentar Selo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou similar, conforme a legislação vigente.

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
14.000 saches de 10g ou 140 KG	14.000 saches de 10g ou 140 KG	14.000 saches de 10g ou 140 KG	14.000 saches de 10g ou 140 kg	14.000 saches de 10g ou 140 KG	14.000 saches de 10g ou 140 KG	84.000 saches de 10g ou 840 KG

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
20	1.200 KG (hum mil e duzentos quilos)	KG (quilos)	MILHO VERDE NA ESPIGA LIMPA. SEM PALHA. QUALIDADE EXTRA.

Milho Verde. Novo. Fresco. Extra.

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições:

Qualidade: Tipo Extra: **ÓTIMA QUALIDADE.**

Fresco, ponto de colheita adequado, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. O produto deve apresentar-se de tamanho uniforme, fresco, tenro e firme.

Características: grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, sabugo branco e boa granação.

Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

Deve estar em espigas limpas, sem palha.

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 12 (Normas Técnicas para Hortaliças – Decreto 12.486 de 20/10/78).

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
200 kg	200 kg	200 kg	200 kg	200 kg	200 kg	1.200 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
21	3.000 DÚZIAS (três mil dúzias)	DÚZIAS	OVO DE GALINHA FRESCO. NOVO. QUALIDADE EXTRA.

Ovo de Galinha Novo. Fresco. Extra.

O produto deverá ser de **ÓTIMA QUALIDADE**, sem defeitos na casca, sem trincas e manchas. **O produto deverá estar limpo, fresco, grau de evolução completo do tamanho, de tamanho uniforme, com peso médio entre 50g a 60g cada unidade;**

Apresentação e conservação adequada, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo;

Ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; a casca deve estar intacta e firme;

Não deverá conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;

Deverá estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;

Deverá estar livre de resíduos e de material tóxico;

Deverá estar isento de parasitos e larvas.

As caixas de transporte devem estar com padrão uniforme de peso/quantidade, limpas e em bom estado de conservação, devidamente identificadas com as especificações do produto.

O produto deverá estar acondicionado em cartelas adequadas com 30 unidades cada ou 2,5 dúzias cada cartela ou embalagens de 1 dúzia cada (12 unidades).

O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a legislação vigente, selo de identificação no Ministério da Agricultura e S.I.F..

QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA

1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
500 dz.	500 dz.	500 dz.	500 dz.	500 dz.	500 dz.	3.000 dz.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
22	960 KG (novecentos e sessenta quilos)	KG (quilos)	PALMITO - PUPUNHA IN NATURA NOVO. FRESCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

QUALIDADE EXTRA.						
Palmito - Pupunha. Novo. Fresco. Extra. O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições: Qualidade: Tipo Extra; Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve estar isento de umidade e material terroso. O produto não deve apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve estar descascado para ser pesado no ato da entrega. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com as Resoluções, Portarias e Instruções Normativas no que se refere a Legislação dos Padrões de Qualidade (Ministério da Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura).						
QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
160 kg	160 kg	160 kg	160 kg	160 kg	160 kg	960 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
23	2.400 KG (dois mil e quatrocentos quilos)	KG (quilos)	PEPINO SALADA NOVO. FRESCO. TENRO. QUALIDADE EXTRA.			
Pepino Salada. Novo. Fresco. Extra. O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições: Qualidade: Tipo Extra: ÓTIMA QUALIDADE. Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. O produto deve apresentar-se de tamanho uniforme, fresco, tenro e firme. Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes – Decreto 12.486 de 20/10/78).						
QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
400 kg	400 kg	400 kg	400 kg	400 kg	400 kg	2.400 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
24	600 KG (seiscentos quilos)	KG (quilos)	QUIABO NOVO. FRESCO. TENRO. QUALIDADE EXTRA.			
Quiabo Novo. Fresco. Extra. O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições: Qualidade: Tipo Extra: ÓTIMA QUALIDADE. Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme, aspecto liso e brilhante, tenro, porém firme. Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. O produto deve apresentar pedúnculo. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes – Decreto 12.486 de 20/10/78).						
QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	600 kg

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
25	1.920 MAÇOS	Maços/Pés	RÚCULA FRESCA. NOVA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

(hum mil e novecentos e vinte maços		Grandes	QUALIDADE EXTRA.			
Rúcula Extra. O produto deverá ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições: Qualidade: Tipo Extra; ÓTIMA QUALIDADE. Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são. Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços ou pés de tamanho uniforme, com peso médio entre 500g a 600g cada unidade (maço ou pé). Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras – Decreto 12.486 de 20/10/78).						
QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
320 maços	320 maços	320 maços	320 maços	320 maços	320 maços	1.920 maços

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
26	9.600 KG (nove mil e seiscentos quilos)	KG (quilos)	TOMATE VERMELHO. FIRME. SELECIONADO. GRAUDO. NOVO QUALIDADE EXTRA.			
Tomate Vermelho, Seleccionado. Extra. O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas: Qualidade: Tipo Extra; Tamanho grande: ÓTIMA QUALIDADE. Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Tamanho uniforme, com peso médio entre 80 a 120g cada unidade; Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo; O produto deve estar tenro, a parte externa deve estar brilhante e lisa, sem defeitos, íntegra, e sem rachaduras; O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes – Decreto 12.486 de 20/10/78).						
QUANTIDADE / CALENDÁRIO DE ENTREGA						
1º. mês	2º. mês	3º. mês	4º. mês	5º. mês	6º. mês	TOTAL
1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	1.600 kg	9.600 kg

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE TODOS OS PRODUTOS

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas:

- QUALIDADE EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE.
- O produto deve ser novo e fresco.
- O produto deve apresentar grau de maturação adequado característico de cada espécie.
- O produto deve apresentar tamanho e cor uniforme.
- O produto deve apresentar sabor e aroma característicos de cada espécie.
- As folhas devem estar sempre limpas, verdes, de coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas.
- As frutas devem estar com grau de maturação conforme especificações do Centro de Alimentação Escolar no ato do pedido.
- As raízes e tubérculos devem estar limpas, sem terra.
- O produto deve apresentar grau de maturação adequado que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.
- O produto deve ser colhido cuidadosamente e não estar golpeados ou danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa deve estar intacta e firme.
- O produto deve estar tenro, a parte externa sempre íntegra, limpa e brilhante, conforme cada espécie, sem defeitos, manchas e rachaduras.
- **O produto não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes**



a superfície da casca.

- O produto deverá estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.
- O produto deverá estar isento de parasitos e larvas.
- **O produto deverá estar isento de resíduos, materiais tóxicos e fertilizantes.**
- O produto deve apresentar pedúnculo conforme a característica de cada espécie.
- As caixas de transporte devem estar limpas e bom estado de conservação, com padrão de peso uniforme, devidamente identificada com as especificações do produto, conforme cada item.
- Os produtos que não corresponderem às especificações ou considerados irregulares serão devolvidos, e a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.
- **Os produtos deverão ser entregues de 2ª feira à 6ª feira, no horário das 7:00 horas às 10:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, conforme determinação do Centro de Alimentação Escolar.**
- **A entrega dos produtos será feita parceladamente de acordo com cronograma e local determinado diariamente pelo Setor de Alimentação Escolar (ponto a ponto).**
- Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados conforme a determinação para cada item. As embalagens devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.
- Todos os gêneros alimentícios devem estar com suas especificações, condições de fabricação e qualidade conforme o Decreto nº. 12.486, de 20 de outubro de 1978 que " Aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas" conforme as NTAs correspondentes a cada gênero alimentício.
- Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Todos os produtos devem estar com suas características em conformidade com as normas de classificação do Programa Brasileiro para Modernização da Horticultura.
- **Todo o processo de aquisição e fornecimento dos produtos provenientes da Agricultura Familiar devem estar em conformidade com a Resolução FNDE/CD no. 26 de 17 de junho de 2013:**
- **"A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE PRIORIZA NA CHAMADA PÚBLICA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, PODENDO ASSIM SEREM ACRESCIDOS NOS PREÇOS ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) EM RELAÇÃO AOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA PRODUTOS CONVENCIONAIS, CONFORME LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (§ 2º, ART. 29)."**

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários,

****ASSINADO****

Dra. Maria Teresa Menozzi Mazuco Mansur
Nutricionista – CRN 2275 – 3ª. Região – S.P.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha nº 2016/0351

Unidade 021103 Diretoria de Educação e Cultura

Funcional 12.306.0034.2034.0000 Manutenção da Alimentação Escolar

Cat. Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Ficha nº 2016/0355

Unidade 021103 Diretoria de Educação e Cultura

Funcional 12.306.0034.2034.0000 Manutenção da Alimentação Escolar

Cat. Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE - (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - (NOME COMPLETO)

4 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

4.1. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Formal

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, como condição de habilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da **DAP principal** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), **ou extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- g) ***Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.***

4.2. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Informal

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, como condição de habilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da **DAP principal** (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou **extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante, **emitidos nos últimos 60 dias**;
- c) ***Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.***

4.3. Por se tratar de Chamada Pública, os documentos de natureza declaratória exigidos dos Grupos formais/informais, poderão ser objeto de saneamento pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4. Serão inabilitados os Grupos que não atenderem as condições de habilitação previstas neste edital.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 02)

5.1. O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

5.2. Os preços a serem pagos pelo Município de Novo Horizonte não poderão ser superiores àqueles constantes do Anexo II deste Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:



6.1. A Diretoria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar poderá, a qualquer tempo, em vista dos resultados de inspeção visual, controlar periodicamente a qualidade dos produtos, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente conforme pedidos, descarregados no local indicado do Centro Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Rua Bernardino Guerra nº. 96 – Vila Patti, nesta cidade de Novo Horizonte, no horário das 7h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, conforme Cronograma de Entrega constante do edital, no qual se atestará o seu recebimento.

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento efetivo dos produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.2.1. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.2.2. A partir do 5º (quinto) dia de atraso injustificado, entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário das 7h30 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, ou através do site www.novohorizonte.sp.gov.br, bem como nos demais endereços citados neste instrumento.



11.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o §1º do Art. 29 da Resolução nº 26/2013 FNDE, consoante pesquisa de preços no âmbito local;

11.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), Decreto 5.996 de 20 de dezembro de 2006 (PGPAF), site: <http://www.mda.gov.br>;

11.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País, conforme estabelecido no art. 25, da Resolução nº 26/2013 FNDE, com as alterações dada pela [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#);

11.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, conforme disposto no art. 32 da Resolução nº 26/2013, com as alterações dada pela [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#);

11.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V deste Edital.

11.8. O projeto de venda que apresentar **produtos orgânicos**, com **devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003**, poderão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o § 4º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com as alterações dada pela [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#).

12. DOS ANEXOS:

- Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;
- Anexo II – Parâmetro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Termo de Recebimento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – Os atos relativos às decisões, relativas aos documentos de habilitação e das propostas serão publicados na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.novohorizonte.sp.gov.br.

13.2 – Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

13.4. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 - Centro, ou através do telefone (17) 3543-9015.

13.5. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

13.6. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº. 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº. 26/2013, com as alterações dada pela [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#) submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

Novo Horizonte, 15 de janeiro de 2016.

DR TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

FRANCINE BARTOLOMEU
OAB-SP Nº 364.104
Assessora Jurídica



FEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone		
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					



FEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

6				
7				
8				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora: *(Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)*

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					
						Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					



FEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

						Total agricultor	
6	Nome						
	Nº DAP						
						Total agricultor	
7	Nome						
	Nº DAP						
						Total agricultor	
8	Nome						
	Nº DAP						
						Total agricultor	
9	Nome						
	Nº DAP						
						Total agricultor	
10	Nome						
	Nº DAP						
						Total agricultor	
Total do projeto							

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

--



FEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO II – PARÂMETRO DE PREÇOS****PREVISÃO DE ORÇAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	KG	600 KG	3.600 KG	R\$ 2,99	R\$ 10.764,00
02	ABÓBORA CABOXÃ	KG	200 KG	1.200 KG	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
03	ABÓBORA MADURA PARA DOCE	KG	200 KG	1.200 KG	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
04	ABOBRINHA MENINA	KG	320 KG	1.920 KG	R\$ 2,93	R\$ 5.625,60
05	ALFACE FRESCA	MAÇO GRANDE	1.200 MAÇOS GRANDES	7.200 MAÇOS GRANDES	R\$ 3,00	R\$ 21.600,00
06	ALMEIRÃO FRESCO	MAÇO GRANDE	600 MAÇOS GRANDES	3.600 MAÇOS GRANDES	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
07	BANANA MAÇÃ	KG	1.600 KG	9.600 KG	R\$ 4,35	R\$ 41.760,00
08	BANANA NANICA	KG	1.600 KG	9.600 KG	R\$ 2,36	R\$ 22.656,00
09	BERINJELA NOVA	KG	160 KG	960 KG	R\$ 2,16	R\$ 2.073,60
10	BETERRABA NOVA GRAUDA	KG	400 KG	2.400 KG	R\$ 3,56	R\$ 8.544,00
11	CENOURA NOVA GRAUDA	KG	800 KG	4.800 KG	R\$ 3,23	R\$ 15.504,00
12	CHICÓRIA/ ESCAROLA FRESCA	MAÇO GRANDE	400 KG	2.400 KG	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
13	COUVE FOLHA FRESCA	MAÇO GRANDE	400 MAÇOS GRANDES	2.400 MAÇOS GRANDES	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
14	HORTELÃ FRESCA	MAÇO GRANDE	100 MAÇOS GRANDES	600 MAÇOS GRANDES	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
15	LARANJA PERA RIO NOVA	CAIXAS 130 UNID.	100 CAIXAS C/ 130 UNIDADES	600 CAIXAS C/ 130 UNID.	R\$ 41,00	R\$ 24.600,00
16	LIMÃO TAHIT NOVO GRAUDO	KG	100 KG	600 KG	R\$ 1,17	R\$ 702,00
17	MANDIOCA DESCASCADA	KG	800 KG	4.800 KG	R\$ 3,33	R\$ 15.984,00
18	MARACUJÁ NOVO	KG	80 KG	480 KG	R\$ 7,03	R\$ 3.374,40
19	MEL DE ABELHA 100% PURO	KG	140 KG	840 KG	R\$ 36,13	R\$ 30.349,20
20	MILHO VERDE NA ESPIGA SEM PALHA	KG	200 KG	1.200 KG	R\$ 4,18	R\$ 5.016,00
21	OVOS GALINHA EXTRA GRANDE	DÚZIA	500 DÚZIAS	3.000 DÚZIAS	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00
22	PALMITO PUPUNHA LIMPO	KG	160 KG	960 KG	R\$ 21,73	R\$ 20.860,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

23	PEPINO SALADA NOVO	KG	400 KG	2.400 KG	R\$ 2,23	R\$ 5.352,00
24	QUIABO NOVO FIRME	KG	100 KG	600 KG	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00
25	RÚCULA FRESCA	MAÇO GRANDE	320 MAÇOS GRANDES	1.920 MAÇOS GRANDES	R\$ 3,00	R\$ 5.760,00
26	TOMATE VERMELHO	KG	1.600 KG	9.600 KG	R\$ 7,83	R\$ 75.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº. 45.152.139/0001-99, representada por (nome do representante legal) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do (s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total (*)
Totais				

(*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CMAE.

_____, _____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____
PROCESSO Nº. ____/____
CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, com sede à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 - Centro, Novo Horizonte, inscrito no CNPJ sob nº. 45.152.139/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, a Sr. _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob nº. _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. ____/____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº. ____/____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), (ATR. 32 DA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, com as alterações dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC), por DAP Familiar /ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 03 (três) meses a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no Centro Municipal de Alimentação Escolar, no horário das 7h00 às 9h00, em dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. ____/____ e Cronograma de entrega constante do Edital.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda), conforme a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
-------------------------------	--------	--------	-----------	-----------	-----------------------	-------------------	----------------

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.2.1 - Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.2.2 - A partir do 5º (quinto) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CMAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. ___/___, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. ___/___ e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

22.2 - É competente o Foro da Comarca de Novo Horizonte para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1. 2.